



LEI Nº 4.070 , DE 30 DE DEZEMBRO DE 1992

Cria o Programa Municipal de Reutilização do Livro Escolar (PRÓ-LIVRO).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, - de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 9 de dezembro de 1992, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É criado o Programa Municipal de Reutilização do Livro Escolar (PRÓ-LIVRO), objetivando:

I - implementação de campanhas, junto a estabelecimentos de ensino públicos e privados, para arrecadação de livros usados, mediante doação;

II - cadastramento de alunos carentes, através de análise sócio-econômica de suas necessidades; e

III - redistribuição do material arrecadado.

Art. 2º - Esta lei será regulamentada pelo Executivo.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

WALMOR BARBOSA MARTINS

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos trinta dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e dois.

MUZAIEL FERES MUZAIEL

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

nn.